



REPÚBLICA DE ANGOLA

— \* —

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

À  
TODOS OS ÓRGÃOS DA  
PROCURADORIA-GERAL DA  
REPÚBLICA

LUANDA

N.º 624/GSECSMMP/5.ºMD/23

Assunto: **Publicação de Resoluções do CSMMP no Diário da República**

*Excelência,*

Para os devidos efeitos, somos a remeter cópia das Resoluções n.ºs 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/23, de 30 de Agosto, 32 e 33/23, de 31 de Agosto, dando conta das seguintes matérias:

1. Cessação de comissão de serviço;
2. Nomeação à cargos de direcção;
3. Nomeação de novos Magistrados do Ministério Público, e;
4. Jubilação de Magistrados do Ministério Público Militar.

Aproveitamos a ocasião para apresentar os nossos votos de excelente jornada *laboral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, *em Luanda, aos 12 de Setembro de 2023*

O Secretário Executivo,

*Luacuti*

Adalberto Luacuti

Cidade Alta, Palácio da Justiça, 5.º andar - Luanda  
Telefone: +244 921 373 600 - E-mail: [csmmp@pgr.ao](mailto:csmmp@pgr.ao)





# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 3.750,00

## Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 180/23** ..... 4400

Aprova o Regulamento que estabelece as condições e procedimentos para o Licenciamento do Exercício da Actividade Industrial. — Revoga toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto n.º 44/05, de 6 de Julho, sobre o Regulamento de Licenciamento Industrial e o Decreto Executivo n.º 293/17, de 30 de Maio, que aprova o Regulamento sobre a Emissão, Atribuição e Uso do Alvará de Licença Industrial.

## Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público

**Resolução n.º 20/23** ..... 4464

Delibera a cessação de Gilberto Mizalake Balanga Vunge do cargo de Director Nacional de Organização, Planeamento e Estatística da Procuradoria Geral da República, Pedro Mendes de Carvalho na Câmara Criminal do Tribunal Supremo, Vanderley Bento Mateus do cargo de Director Nacional de Investigação e Acção Penal da Procuradoria Geral da República, Constância Lopes Capemba do cargo de Directora do Gabinete de Análise, Consultoria e Inquérito da Procuradoria Geral da República, Amélia Solange Bento César Machado do cargo Directora Nacional de Administração e Gestão do Orçamento da Procuradoria Geral da República, Adalberto João Teleia Luacuti das funções de Chefe do Departamento de Estudos, Análise e Estatística da Direcção Nacional de Organização, Planeamento e Estatística da Procuradoria Geral da República, Maria de Jesus Ferreira Fernandes Cardoso do cargo que vinha exercendo na Direcção Nacional de Investigação e Acção Penal da Procuradoria Geral da República, Elizete da Graça João Paulo Francisco do cargo de Coadjutora da Região Judiciária Norte da Procuradoria Geral da República e Pedro Fonseca do cargo de Coadjutor da Região Judiciária Sul da Procuradoria Geral da República.

**Resolução n.º 21/23** ..... 4466

Nomeia Seara António Sebastião José Procuradora da República na Província do Bié, Iria Nsamba Morais Francisco Procuradora da República na Província de Cabinda, Ronaldo Liberal Procurador da República na Província de Cabinda, Wilson Alberto dos Santos Procurador da República na Província do Cuando Cubango, Inocêncio Von-Haff de Sousa Procurador da República na Província do Cuanza-Norte, Carla Francisco Ventura Procuradora da República na Província do Cuanza-Sul, Filomena Octávia Tomé Benedito Mateus Procuradora da República na Província do Cuanza-Sul, Arlete Meralina Assíria José Sanhenga Procuradora da República na Província do Cunene, Domingos Quissanga Bastos Procurador da República na Província do Cunene, Vanessa Madalena de Fátima Sobrinho Lopes Procuradora da República na Província do Huambo, Pedro Domingos dos



Santos António Procurador da República na Província da Lunda-Norte, João Menezes Sumbanguia Procurador da República na Província da Lunda-Sul, Paulo Alexandre Soares Coelho da Cruz Procurador da República na Província de Malanje, Osvaldo Domingos Bernardo Procurador da República na Província do Moxico, Ivety Tatiana de Venâncio Diogo Procuradora da República na Província do Moxico, Eunice Rafael Escoval Machado Procuradora da República na Província do Uíge e Thangime André Magalhães Coca Procurador da República na Província do Zaire.

**Resolução n.º 22/23 .....4468**

Nomeia Gilberto Mizalake Balanga Vunge para a função de Coordenador dos Projectos em Curso de Organização, Planeamento e Estatística da Direcção Nacional de Organização, Planeamento e Estatística da Procuradoria Geral da República e da Criação do Gabinete de Cibercriminalidade e Prova Electrónica, em acumulação com a Câmara Criminal do Tribunal Supremo, Pedro Mendes de Carvalho para o cargo de Director Nacional de Investigação e Acção Penal, em acumulação com as funções de Director Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção da Procuradoria Geral da República, Arlindo Júlio Francisco para o cargo de Coadjutor do Director Nacional de Investigação e Acção Penal, em acumulação com a Direcção Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção da Procuradoria Geral da República, Constância Lopes Capemba para o cargo de Inspectora da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público, Maria de Jesus Ferreira Fernandes Cardoso para o cargo de Inspectora da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público, Elizete da Graça João Paulo Francisco para o cargo de Directora do Gabinete de Fiscalização Judicial e Execução de Penas da Procuradoria Geral da República, Pedro Fonseca para o cargo de Director do Gabinete de Análise, Consultoria e Inquérito da Procuradoria Geral da República, José Maria Gomes da Silva Gustavo para o cargo de Coadjutor da Região Judiciária Centro, em acumulação com as funções de Titular da Província do Huambo, Vanderley Bento Mateus para o cargo de Coadjutor da Região Judiciária Sul da Procuradoria Geral da República, Santos Carvalho para a função de Assessor da Vice-Procuradora Geral da República, Hermenegildo Cristino de Araújo Nicolau para a função de Assessor da Vice-Procuradora Geral da República, Rany de Fátima Manuel Diogo para a função de Assessora da Vice-Procuradora Geral da República e Dionísio André Caumba para o cargo de Director Nacional de Organização, Planeamento e Estatística da Procuradoria Geral da República.

**Resolução n.º 23/23 .....4470**

Jubila Carlos Miguel Muxito, Procurador Militar-Adjunto de Região.

**Resolução n.º 24/23 .....4471**

Jubila Moisés Escoval António, Procurador Militar de Região.

**Resolução n.º 25/23 .....4472**

Jubila Ricardo Joaquim, Procurador Militar de Região.

**Resolução n.º 26/23 .....4473**

Jubila Paulo Avelino, Procurador Militar.

**Resolução n.º 27/23 .....4474**

Jubila Carlos Manuel Narciso, Procurador Militar de Região.

**Resolução n.º 28/23 .....4475**

Jubila António José Sebastião da Costa, Procurador Militar de Região.

**Resolução n.º 29/23 .....4476**

Jubila Pedro Bonifácio de Almeida Feijó Sobrinho, Procurador Militar de Região.

**Resolução n.º 30/23 .....4477**

Jubila Francisco Mateus João de Sousa, Inspector da Procuradoria Militar.

**Resolução n.º 31/23 .....4478**

Jubila António Fernando Alves Leite, Procurador Militar de Região.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Resolução n.º 20/23**

**de 30 de Agosto**

O Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, reunido aos 31 de Maio de 2023, deliberou, sobre a matéria de cessação de comissão de serviço, o seguinte:

1. Cessar, por conveniência de serviço, a comissão de serviço de Gilberto Mizalague Balanga Vunge, Procurador Geral-Adjunto da República, do cargo de Director Nacional de Organização, Planeamento e Estatística da Procuradoria Geral da República, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
2. Cessar, por conveniência de serviço, a comissão de serviço de Pedro Mendes de Carvalho, Procurador Geral-Adjunto da República, que prestava na Câmara Criminal do Tribunal Supremo, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
3. Cessar, por conveniência de serviço, a comissão de serviço de Vanderley Bento Mateus, Subprocurador Geral da República, do cargo de Director Nacional de Investigação e Acção Penal da Procuradoria Geral da República, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
4. Cessar, por conveniência de serviço, a comissão de serviço de Constância Lopes Capemba, Subprocuradora Geral da República, do cargo de Directora do Gabinete de Análise, Consultoria e Inquérito da Procuradoria Geral da República, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
5. Cessar, por conveniência de serviço, a extensão de jurisdição à Sala de Família do Tribunal da Comarca de Belas, de Amélia Solange Bento César Machado, Subprocuradora Geral da República e Directora Nacional de Administração e Gestão do Orçamento da Procuradoria Geral da República, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
6. Cessar, por conveniência de serviço, a comissão de serviço de Adalberto João Teleia Luacuti, Procurador da República e Secretário Executivo do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, das funções de Chefe do Departamento de Estudos, Análise e Estatística da Direcção Nacional de Organização, Planeamento e Estatística da Procuradoria Geral da República, cargo que vinha exercendo, em regime de acumulação, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
7. Cessar, por conveniência de serviço, a comissão de serviço de Maria de Jesus Ferreira Fernandes Cardoso, Subprocuradora Geral da República, do cargo que vinha exercendo na Direcção Nacional de Investigação e Acção Penal da Procuradoria Geral da República, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;

8. Cessar, por conveniência de serviço, a comissão de serviço de Elizete da Graça João Paulo Francisco, Subprocuradora Geral da República, do cargo de Coadjutora da Região Judiciária Norte da Procuradoria Geral da República, com efeitos imediatos;
9. Cessar, por conveniência de serviço, a comissão de serviço de Pedro Fonseca, Subprocurador Geral da República, do cargo de Coadjutor da Região Judiciária Sul da Procuradoria Geral da República, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Maio de 2023.

O Presidente, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

(23-6551-A-TS)

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução n.º 21/23

de 30 de Agosto

O Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, reunido aos 28 de Junho de 2023, deliberou, sobre a matéria de nomeação e colocação de novos Magistrados do Ministério Público, o seguinte:

1. Nomear Seara António Sebastião José na categoria de Procuradora da República, com colocação na Província do Bié, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
2. Nomear Iria Nsamba Morais Francisco na categoria de Procuradora da República, com colocação na Província de Cabinda, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
3. Nomear Ronaldo Liberal na categoria de Procurador da República, com colocação na Província de Cabinda, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
4. Nomear Wilson Alberto dos Santos na categoria de Procurador da República, com colocação na Província do Cuando Cubango, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
5. Nomear Inocêncio Von-Häff de Sousa na categoria de Procurador da República, com colocação na Província do Cuanza-Norte, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
6. Nomear Carla Francisco Ventura na categoria de Procuradora da República, com colocação na Província do Cuanza-Sul, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
7. Nomear Filomena Octávia Tomé Benedito Mateus na categoria de Procuradora da República, com colocação na Província do Cuanza-Sul, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
8. Nomear Arlete Meralina Assíria José Sanhenga na categoria de Procuradora da República, com colocação na Província do Cunene, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
9. Nomear Domingos Quissanga Bastos na categoria de Procurador da República, com colocação na Província do Cunene, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
10. Nomear Vanessa Madalena de Fátima Sobrinho Lopes na categoria de Procuradora da República, com colocação na Província do Huambo, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
11. Nomear Pedro Domingos dos Santos António na categoria de Procurador da República, com colocação na Província da Lunda-Norte, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;

12. Nomear João Menezes Sumbanguia na categoria de Procurador da República, com colocação na Província da Lunda-Sul, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023.
13. Nomear Paulo Alexandre Soares Coelho da Cruz na categoria de Procurador da República, com colocação na Província de Malanje, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
14. Nomear Osvaldo Domingos Bernardo na categoria de Procurador da República, com colocação na Província do Moxico, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
15. Nomear Ivety Tatiana de Venâncio Diogo na categoria de Procuradora da República, com colocação na Província do Moxico, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
16. Nomear Eunice Rafael Escoval Machado na categoria de Procuradora da República, com colocação na Província do Uíge, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
17. Nomear Thangime André Magalhães Coca na categoria de Procurador da República, com colocação na Província do Zaire, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Junho de 2023.

O Presidente, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

(23-6550-A-TS)



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução n.º 22/23

de 30 de Agosto

O Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, reunido aos 31 de Maio de 2023, deliberou sobre a matéria de nomeação a cargos de direcção dos Magistrados do Ministério Público, o seguinte:

1. Nomear, por conveniência de serviço, Gilberto Mizalake Balanga Vunge, Procurador Geral-Adjunto da República, para exercer, por delegação do Procurador Geral da República, as funções de Coordenador dos Projectos em Curso de Organização, Planeamento e Estatística da Direcção Nacional de Organização, Planeamento e Estatística da Procuradoria Geral da República e da criação do Gabinete de Ciber-criminalidade e Prova Electrónica, em acumulação com a Câmara Criminal do Tribunal Supremo, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
2. Nomear, por conveniência de serviço, Pedro Mendes de Carvalho, Procurador Geral-Adjunto da República, para exercer o cargo de Director Nacional de Investigação e Acção Penal, em acumulação com as funções de Director Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção da Procuradoria Geral da República, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
3. Nomear, por conveniência de serviço, Arlindo Júlio Francisco, Subprocurador Geral da República, para exercer a função de Coadjutor do Director Nacional de Investigação e Acção Penal, em acumulação com a Direcção Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção da Procuradoria Geral da República, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
4. Nomear, por conveniência de serviço, Constância Lopes Capemba, Subprocuradora Geral da República, para o cargo de Inspectora da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
5. Nomear, por conveniência de serviço, Maria de Jesus Ferreira Fernandes Cardoso, Subprocuradora Geral da República, para o cargo de Inspectora da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;
6. Nomear, por conveniência de serviço, Elizete da Graça João Paulo Francisco, Subprocuradora Geral da República, para exercer o cargo de Directora do Gabinete de Fiscalização Judicial e Execução de Penas da Procuradoria Geral da República, com efeitos imediatos;
7. Nomear, por conveniência de serviço, Pedro Fonseca, Subprocurador Geral da República, para exercer o cargo de Director do Gabinete de Análise, Consultoria e Inquérito da Procuradoria Geral da República, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023;

8. Nomear, por conveniência de serviço, José Maria Gomes da Silva Gustavo, Subprocurador Geral da República, para exercer o cargo de Coadjutor da Região Judiciária Centro, em acumulação com as funções de Titular da Província do Huambo, com efeitos imediatos;
9. Nomear, por conveniência de serviço, Vanderley Bento Mateus, Subprocurador Geral da República, para exercer o cargo de Coadjutor da Região Judiciária Sul da Procuradoria Geral da República, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023.
10. Nomear, por conveniência de serviço, Santos Carvalho, Subprocurador Geral da República, para exercer o cargo de Assessor da Vice-Procuradora Geral da República, com efeitos imediatos;
11. Nomear, por conveniência de serviço, Hermenegildo Cristino de Araújo Nicolau, Procurador da República, para exercer o cargo de Assessor da Vice-Procuradora Geral da República, com efeitos imediatos;
12. Nomear, por conveniência de serviço, Rany de Fátima Manuel Diogo, Procuradora da República, para exercer o cargo de Assessora da Vice-Procuradora Geral da República, com efeitos imediatos;
13. Nomear, por conveniência de serviço, Dionísio André Caumba, Procurador da República, para exercer o cargo de Director Nacional de Organização, Planeamento e Estatística da Procuradoria Geral da República, com efeitos a partir do dia 3 de Julho de 2023.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Maio de 2023.

O Presidente, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

(23-6551-B-TS)

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução n.º 23/23

de 30 de Agosto

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º, a Constituição da República de Angola determina que a Procuradoria Militar é um órgão essencial da Procuradoria Geral da República;

Considerando que, para efeitos salariais, patrimoniais e de outros direitos e regalias em geral, a Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público — Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto, equipara os Magistrados do Ministério Público Militar aos Magistrados do Foro Comum, nos termos do artigo 82.º;

Considerando ainda que a jubilação é um direito dos Magistrados do Ministério Público, cuja reforma não advenha de sanção disciplinar;

Competindo ao Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público deliberar sobre a jubilação dos Magistrados, podendo delegar tais competências ao Presidente do referido Conselho, tal como preceituam os artigos 144.º da Lei ora referida e 33.º, alínea k) da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

Usando das competências que me foram conferidas pela Comissão Permanente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, aos 10 de Janeiro de 2020, decido:

Jubilar Carlos Miguel Muxito, na qualidade de Procurador Militar-Adjunto de Região.  
Publique-se.

Luanda, aos 16 de Agosto de 2023.

O Presidente, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

(23-6552-A-TS)

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução n.º 24/23  
de 30 de Agosto

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º, a Constituição da República de Angola determina que a Procuradoria Militar é um órgão essencial da Procuradoria Geral da República;

Considerando que, para efeitos salariais, patrimoniais e de outros direitos e regalias em geral, a Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público — Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto, equipara os Magistrados do Ministério Público Militar aos Magistrados do Foro Comum, nos termos do artigo 82.º;

Considerando ainda que a jubilação é um direito dos Magistrados do Ministério Público, cuja reforma não advenha de sanção disciplinar;

Competindo ao Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público deliberar sobre a jubilação dos Magistrados, podendo delegar tais competências ao Presidente do referido Conselho, tal como preceituam os artigos 144.º da Lei ora referida e 33.º, alínea k) da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

Usando das competências que me foram conferidas pela Comissão Permanente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, aos 10 de Janeiro de 2020, decido:

Jubilar Moisés Escoval António, na qualidade de Procurador Militar de Região.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Agosto de 2023.

O Presidente, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

(23-6552-D-TS)



# CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Resolução n.º 25/23**

**de 30 de Agosto**

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º, a Constituição da República de Angola determina que a Procuradoria Militar é um órgão essencial da Procuradoria Geral da República;

Considerando que, para efeitos salariais, patrimoniais e de outros direitos e regalias em geral, a Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público — Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto, equipara os Magistrados do Ministério Público Militar aos Magistrados do Foro Comum, nos termos do artigo 82.º;

Considerando ainda que a jubilação é um direito dos Magistrados do Ministério Público, cuja reforma não advenha de sanção disciplinar;

Competindo ao Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público deliberar sobre a jubilação dos Magistrados, podendo delegar tais competências ao Presidente do referido Conselho, tal como preceituam os artigos 144.º da Lei ora referida e 33.º, alínea k) da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

Usando das competências que me foram conferidas pela Comissão Permanente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, aos 10 de Janeiro de 2020, decido:

Jubilar Ricardo Joaquim, na qualidade de Procurador Militar de Região.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Agosto de 2023.

O Presidente, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

(23-6552-E-TS)

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Resolução n.º 26/23**

**de 30 de Agosto**

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º, a Constituição da República de Angola determina que a Procuradoria Militar é um órgão essencial da Procuradoria Geral da República;

Considerando que, para efeitos salariais, patrimoniais e de outros direitos e regalias em geral, a Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público — Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto, equipara os Magistrados do Ministério Público Militar aos Magistrados do Foro Comum, nos termos do artigo 82.º;

Considerando ainda que a jubilação é um direito dos Magistrados do Ministério Público, cuja reforma não advenha de sanção disciplinar;

Competindo ao Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público deliberar sobre a jubilação dos Magistrados, podendo delegar tais competências ao Presidente do referido Conselho, tal como preceituam os artigos 144.º da Lei ora referida e 33.º, alínea k) da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

Usando das competências que me foram conferidas pela Comissão Permanente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, aos 10 de Janeiro de 2020, decido:

Jubilar Paulo Avelino, na qualidade de Procurador Militar de Região.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Agosto de 2023.

O Presidente, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

(23-6552-F-TS)

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Resolução n.º 27/23**

**de 30 de Agosto**

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º, a Constituição da República de Angola determina que a Procuradoria Militar é um órgão essencial da Procuradoria Geral da República;

Considerando que, para efeitos salariais, patrimoniais e de outros direitos e regalias em geral, a Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público — Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto, equipara os Magistrados do Ministério Público Militar aos Magistrados do Foro Comum, nos termos do artigo 82.º;

Considerando ainda que a jubilação é um direito dos Magistrados do Ministério Público, cuja reforma não advenha de sanção disciplinar;

Competindo ao Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público deliberar sobre a jubilação dos Magistrados, podendo delegar tais competências ao Presidente do referido Conselho, tal como preceituam os artigos 144.º da Lei ora referida e 33.º, alínea k) da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

Usando das competências que me foram conferidas pela Comissão Permanente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, aos 10 de Janeiro de 2020, decido:

Jubilar Carlos Manuel Narciso, na qualidade de Procurador Militar de Região.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Agosto de 2023.

O Presidente, *Hélder Fernando Pitta Gróz.*

(23-6552-G-TS)

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Resolução n.º 28/23**

**de 30 de Agosto**

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º, a Constituição da República de Angola determina que a Procuradoria Militar é um órgão essencial da Procuradoria Geral da República;

Considerando que, para efeitos salariais, patrimoniais e de outros direitos e regalias em geral, a Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público — Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto, equipara os Magistrados do Ministério Público Militar aos Magistrados do Foro Comum, nos termos do artigo 82.º;

Considerando ainda que a jubilação é um direito dos Magistrados do Ministério Público, cuja reforma não advenha de sanção disciplinar;

Competindo ao Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público deliberar sobre a jubilação dos Magistrados, podendo delegar tais competências ao Presidente do referido Conselho, tal como preceituam os artigos 144.º da Lei ora referida e 33.º, alínea k) da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

Usando das competências que me foram conferidas pela Comissão Permanente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, aos 10 de Janeiro de 2020, decido:

Jubilar António José Sebastião da Costa, na qualidade de Procurador Militar de Região.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Agosto de 2023.

O Presidente, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

(23-6552-H-TS)

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Resolução n.º 29/23**

**de 30 de Agosto**

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º, a Constituição da República de Angola determina que a Procuradoria Militar é um órgão essencial da Procuradoria Geral da República;

Considerando que, para efeitos salariais, patrimoniais e de outros direitos e regalias em geral, a Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público — Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto, equipara os Magistrados do Ministério Público Militar aos Magistrados do Foro Comum, nos termos do artigo 82.º;

Considerando ainda que a jubilação é um direito dos Magistrados do Ministério Público, cuja reforma não advenha de sanção disciplinar;

Competindo ao Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público deliberar sobre a jubilação dos Magistrados, podendo delegar tais competências ao Presidente do referido Conselho, tal como preceituam os artigos 144.º da Lei ora referida e 33.º, alínea k) da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

Usando das competências que me foram conferidas pela Comissão Permanente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, aos 10 de Janeiro de 2020, decido:

Jubilar Pedro Bonifácio de Almeida Feijó Sobrinho, na qualidade de Procurador Militar de Região.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Agosto de 2023.

O Presidente, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

(23-6552-I-TS)



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução n.º 30/23

de 30 de Agosto

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º, a Constituição da República de Angola determina que a Procuradoria Militar é um órgão essencial da Procuradoria Geral da República;

Considerando que, para efeitos salariais, patrimoniais e de outros direitos e regalias em geral, a Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público — Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto, equipara os Magistrados do Ministério Público Militar aos Magistrados do Foro Comum, nos termos do artigo 82.º;

Considerando ainda que a jubilação é um direito dos Magistrados do Ministério Público, cuja reforma não advenha de sanção disciplinar;

Competindo ao Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público deliberar sobre a jubilação dos Magistrados, podendo delegar tais competências ao Presidente do referido Conselho, tal como preceituam os artigos 144.º da Lei ora referida e 33.º, alínea k) da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

Usando das competências que me foram conferidas pela Comissão Permanente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, aos 10 de Janeiro de 2020, decido:

Jubilar Francisco Mateus João de Sousa, na qualidade de Inspector da Procuradoria Militar.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Agosto de 2023.

O Presidente, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

(23-6552-J-TS)

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Resolução n.º 31/23**

**de 30 de Agosto**

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º, a Constituição da República de Angola determina que a Procuradoria Militar é um órgão essencial da Procuradoria Geral da República;

Considerando que, para efeitos salariais, patrimoniais e de outros direitos e regalias em geral, a Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público — Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto, equipara os Magistrados do Ministério Público Militar aos Magistrados do Foro Comum, nos termos do artigo 82.º;

Considerando ainda que a jubilação é um direito dos Magistrados do Ministério Público, cuja reforma não advenha de sanção disciplinar;

Competindo ao Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público deliberar sobre a jubilação dos Magistrados, podendo delegar tais competências ao Presidente do referido Conselho, tal como preceituam os artigos 144.º da Lei ora referida e 33.º, alínea k) da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

Usando das competências que me foram conferidas pela Comissão Permanente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, aos 10 de Janeiro de 2020, decido:

Jubilar António Fernando Alves Leite, na qualidade de Procurador Militar de Região.  
Publique-se.

Luanda, aos 16 de Agosto de 2023.

O Presidente, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

(23-6552-K-TS)



Quinta-feira, 31 de Agosto de 2023

I Série – N.º 164

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.785,00

## Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público

Resolução n.º 32/23 ..... 4482  
Jubila Manuel Magalhães Quitamba, Procurador Militar.

Resolução n.º 33/23 ..... 4483  
Jubila José Maria Manuel Tati, Procurador Militar de Região.

## Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social

Decreto Executivo n.º 185/23 ..... 4484  
Aprova o Estatuto Orgânico do Centro Integrado de Emprego e Formação Profissional da Samba.  
— Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Executivo n.º 186/23 ..... 4503  
Aprova o Estatuto Orgânico do Centro de Formação Profissional Feminino. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

S U M Á R I O

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Resolução n.º 32/23**

**de 31 de Agosto**

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º, a Constituição da República de Angola determina que a Procuradoria Militar é um órgão essencial da Procuradoria Geral da República;

Considerando que, para efeitos salariais, patrimoniais e de outros direitos e regalias em geral, a Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público — Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto, equipara os Magistrados do Ministério Público Militar aos Magistrados do Fôro Comum, nos termos do artigo 82.º;

Considerando ainda que a jubilação é um direito dos Magistrados do Ministério Público, cuja reforma não advenha de sanção disciplinar;

Competindo ao Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público deliberar sobre a jubilação dos Magistrados, podendo delegar tais competências ao Presidente do referido Conselho, tal como preceituam os artigos 144.º da Lei ora referida e 33.º, alínea k) da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

Usando das competências que me foram conferidas pela Comissão Permanente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, aos 10 de Janeiro de 2020, decido:

Jubilar Manuel Magalhães Quitamba, na qualidade de Procurador Militar.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Agosto de 2023.

O Presidente, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

(23-6552-B-TS)

# CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Resolução n.º 33/23**

**de 31 de Agosto**

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º, a Constituição da República de Angola determina que a Procuradoria Militar é um órgão essencial da Procuradoria Geral da República;

Considerando que, para efeitos salariais, patrimoniais e de outros direitos e regalias em geral, a Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público — Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto, equipara os Magistrados do Ministério Público Militar aos Magistrados do Foro Comum, nos termos do artigo 82.º;

Considerando ainda que a jubilação é um direito dos Magistrados do Ministério Público, cuja reforma não advenha de sanção disciplinar;

Competindo ao Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público deliberar sobre a jubilação dos Magistrados, podendo delegar tais competências ao Presidente do referido Conselho, tal como preceituam os artigos 144.º da Lei ora referida e 33.º, alínea k) da Lei n.º 15/11, de 18 de Março — Lei do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

Usando das competências que me foram conferidas pela Comissão Permanente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, aos 10 de Janeiro de 2020, decido:

Jubilar José Maria Manuel Tati, na qualidade de Procurador Militar de Região.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Agosto de 2023.

O Presidente, *Hélder Fernando Pitta Gróz*.

(23-6552-C-TS)